



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 019/2008

Erechim, 19 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANACLETO ZANELLA  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 017/2008 que Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**PROJETO DE LEI Nº 017/2008**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 25 da Lei Municipal nº 3.919 de 09 de dezembro de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

*Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, será efetuada, por lei municipal específica, no mês de março de cada ano.”*

Art. 2º É concedido reajuste de 6 % (seis por cento) aos servidores públicos municipais, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2008.

Art. 3º A correção ora concedida atinge também os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de março de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à revisão salarial geral anual dos servidores municipais em 6% (sete por cento), a contar de 01 de março de 2008.

Este índice foi negociado através de encontros da Administração Municipal com o Sindicato dos Municípios e Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Erechim, extremamente produtivas, e que conduziram a Administração aos índices ora submetidos, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as limitações percentuais com os gastos de pessoal, previstas na Lei Complementar 101/2000.

O percentual negociado com o Sindicato e com a Associação é uma média entre os índices do INPC-IBGE e IGPM, acumulados nos últimos dez meses e concedidos como revisão, sem englobar aumento específico além do previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Certos de contar com a apreciação positiva da matéria objeto do presente projeto de lei, subscrevemo-nos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de março de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal